



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



PORTARIA Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
PUBLICADO
EM: 02/01/24
ASS: *[assinatura]*

DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para instrumentalizar o **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO** nas contratações da Câmara Municipal de Trairi/CE, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA
IARA DE OLIVEIRA LIMA	080. [REDACTED] -80

Art. 2º. O termo de referência será elaborado a partir do estudo técnico preliminar, da análise de riscos e da pesquisa de preços e conterá os seguintes elementos:

I. Definição do objeto a ser contratado, que envolve:

- descrição da solução por completo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- quantidades e unidades de medida utilizadas para o serviço ou produto a ser contratado;
- natureza do bem ou serviço e, em caso de serviços ou fornecimentos contínuos, justificativa que demonstre sua essencialidade e habitualidade;
- requisitos técnicos do objeto;

II. Fundamentação da contratação, que consiste na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, com indicação expressa dos seguintes requisitos:

- motivação da contratação;
- objetivos a serem alcançados;
- benefícios diretos e indiretos da contratação;
- fundamentação legal, mencionando a legislação correlata;

III – forma e critérios de seleção do fornecedor, especificando:

- a modalidade de licitação;
- o critério de julgamento;
- a motivação para dispensar a divulgação da intenção de registro de preços – IRP, nos casos em que se fizer a opção pela licitação para registro de preços;
- a justificativa da necessidade de apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com indicação dos critérios objetivos para aceitação;
- a manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- a adoção ou não da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei n. 14.133/2021, com as devidas justificativas;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



g) as exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

h) a justificativa técnica da necessidade de realização de vistoria prévia, conforme o caso, bem como os procedimentos pertinentes;

i) a informação quanto à participação de consórcios ou de cooperativas, com a respectiva justificativa, em qualquer hipótese;

IV – prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, acompanhada da devida justificativa;

V – valor estimado da contratação, especificando os preços unitários e valores máximos globais e mensais, conforme o caso;

VI – possibilidade de reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, com previsão do índice a ser adotado;

VII – possibilidade de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

VIII – modelo de execução do objeto, contendo os seguintes itens:

a) dinâmica de execução do objeto, com definição de prazos específicos, quando pertinente;

b) local de execução do serviço ou de entrega dos produtos;

c) definição do instrumento formal para fornecimento do objeto;

d) forma de comunicação entre a Câmara e a contratada;

e) níveis mínimos de serviço, quando for o caso;

f) regras e prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto;

g) obrigações contratuais das partes;

h) justificativa da possibilidade ou não de subcontratação de partes do objeto, se for o caso, com expressa designação das partes específicas do objeto passíveis de subcontratação e dos respectivos limites;

IX – modelo de gestão do contrato, com base nos seguintes elementos:

a) identificação da unidade gestora do contrato;

b) critérios e procedimentos relativos à fiscalização do objeto;

X - Critérios e formas de pagamento dos serviços do objeto contratado;

XI – sanções administrativas no caso de descumprimento contratual, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

XII – informação quanto à exigência da prestação de garantia, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;

XIII – adequação orçamentária, com indicação expressa de que a demanda está contida na previsão orçamentária da CSA para o respectivo exercício financeiro;

XIV – demais elementos cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



§1º Para comprovação do valor estimado da contratação, o setor demandante anexará os seguintes documentos ao processo:

I – mapa comparativo de preços e documentos que lhe dão suporte.

II – planilha de custos e formação de preços, nos casos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contendo:

a) memória de cálculo;

b) indicação do acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou lei que subsidia os valores atinentes aos insumos de mão de obra, quando for o caso;

c) discriminação dos respectivos cargos;

d) orçamentos de uniformes, materiais e equipamentos, se cabíveis.

§ 2º Quando o critério para julgamento das propostas adotado for o de técnica e preço, deverá a área demandante apresentar a devida justificativa, além dos parâmetros e condições a serem utilizados.

Art. 3º. O projeto básico será elaborado com base nas indicações do estudo técnico preliminar, da análise de riscos e da pesquisa de preços e conterà, além dos requisitos descritos no art. 2º acima desta Portaria, os seguintes elementos:

I – levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III – identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, tendo em vista o seu destino, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV – informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V – subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendida a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PRESIDENTE

ERINALDO FREITAS MOURA



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, conforme disposto no Art. 83, resolve publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Trairi/CE, a Portaria nº 004/2024, 02 de Janeiro de 2024, **QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR PARA A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Trairi, em 02 de Janeiro de 2024.

ERINALDO FREITAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal